



PORTARIA N.º 14.859, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

78

Dispõe sobre a readaptação funcional de servidor público municipal.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a previsão do art. 61, da Lei Complementar n.º 75, de 31 de julho de 2018, Estatuto do Servidor Público do Município de Paraibuna, que define que a "readaptação é a colocação do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, sensorial ou mental";

CONSIDERANDO que o servidor público **PAULO ROBERTO CABRAL**, passou por perícia médica oficial, a qual recomendou que sejam adaptadas as funções do servidor segundo o seu estado de saúde atual, conforme Laudo Médico realizado em 06 de março de 2023, cumprindo a previsão do art. 61, §1º, do Estatuto do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a previsão no art. 61, da Lei Complementar n.º 75, de 31 de julho de 2018, fica **READAPTADO** o servidor Paulo Roberto Cabral, matrícula 3110, investido no cargo efetivo de Médico, nomeado através da Portaria n.º 5.371, de 01 de julho de 2003, para que exerça as funções de seu cargo no Departamento Municipal de Saúde, a partir desta data em conformidade com as restrições constadas no Laudo Médico.

Art. 2º - O Referido servidor realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual, conforme Laudo Médico, podendo realizar as funções de **MÉDICO REGULADOR**, cumprindo a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, 4 (quatro) horas diárias.



PORTARIA N.º 14.859, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

79

Art. 3º - O servidor readaptado exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 4º - A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos.

Art. 5º - A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo após nova reavaliação pericial, a pedido do servidor ou da Chefia Imediata, quando houver melhora no estado físico e/ou mental do servidor ou houver a adequação do local de trabalho, através de comprovação por Laudo Médico.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraibuna, 19 de fevereiro de 2024.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Gabinete Municipal.

Celina Nunes Guimarães Pereira

Agente Administrativo